



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 23 de outubro de 2025

Ano II | Edição nº 428

Página 11 de 14



Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante “ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

PORTARIA-BENEFÍCIO Nº 044/2025 – PREVBRILHANTE

DECLARAÇÃO DE EXTINÇÃO DE PENSÃO POR MORTE EM RAZÃO DA MAIORIDADE.

Considerando que o Município de Rio Brilhante/MS não realizou as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019 na legislação de previdência de seus servidores, aplica-se as normas constitucionais anteriores a sua vigência, conforme prevê o disposto no art. 4º. § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRILHANTE, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações e Decreto nº 7.296/2001.

RESOLVE

Art. 1º Declarar EXTINTO o benefício de Pensão por morte do servidor João Aparecido Batista (in memoriam), concedido a filha **ESTEFANI RAIANE ESPINDOLA BATISTA**, através da Portaria-Benefício nº 028/2025 – PrevBrilhante, de 29 de julho de 2025, em virtude de perda da qualidade de dependente por ter atingido a maioridade de 21 (vinte e um) anos, em 01 de outubro de 2025, nos termos do art. 6º, I e art. 8º, III, ambos da Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações.

Art. 2º A cota parte de 50% (cinquenta por cento) que era destinada a pensionista acima, retorna para a beneficiária Bruna Micaele Espindola Batista, filha do servidor João Aparecido Batista, que passará a ter a totalidade da pensão por morte, até atingir a maioridade de 21 (vinte e um) anos, nos termos do art. 6º, I e art. 8º, III, ambos da Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos retroativamente a **01 de outubro de 2025**.

Rio Brilhante/MS, 21 de outubro de 2025.

EVONE BEZERRA ALVES
Diretora Presidente
Decreto nº 33.407 de 01/01/2025